



**EDITAL N.º 070/2024-PROPESP/UFAM**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção aos Cursos de Mestrado e de Doutorado em Agronomia Tropical, para turmas de ingressantes no primeiro semestre de 2025.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 O ingresso nos cursos de Mestrado e de Doutorado será realizado por meio de processo seletivo, nos termos deste Edital.
- 1.2 O PPGATR atua na Área de Concentração de Produção Vegetal e nas seguintes linhas de pesquisas: Linha 1: Desenvolvimento e Produção de Culturas Tropicais; Linha 2: Manejo da Agrobiodiversidade.
- 1.3 O corpo docente do Programa orienta nas seguintes subáreas do conhecimento: Manejo de pragas (Entomologia); Estudos fisiológicos, etnobotânicos e morfoanatômicos de plantas da Amazônia; Fisiologia pós- colheita de frutas e hortaliças tropicais; Manejo de doenças (fitopatologia); Gênese, morfologia e física do solo; Conservação e manejo da agrobiodiversidade; manejo de cultivos tropicais; manejo de plantas daninhas; melhoramento genético vegetal; Nutrição mineral de plantas; Plantas medicinais.
- 1.4 Poderá requerer inscrição ao processo seletivo do curso de Mestrado, portadores de diploma de graduação plena em Agronomia, Agroecologia, Ciências Biológicas, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Licenciatura em Ciências Agrárias e Zootecnia, ou estudante finalista dos referidos cursos.
- 1.5 O estudante finalista mencionado no item anterior, aprovado e classificado, somente poderá matricular-se no curso de Mestrado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - i. diploma em curso superior credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação ou equivalente; ou
  - ii. declaração de conclusão de graduação, contendo obrigatoriamente a data de término, no caso de instituição pública; ou
  - iii. declaração de conclusão de graduação, contendo obrigatoriamente a data de término e cópia do protocolo de solicitação de emissão do diploma, no caso de estabelecimento privado de ensino.
- 1.6 Poderá requerer inscrição ao processo seletivo do curso de Doutorado portadores de Diploma de Mestrado em cursos da área de Ciências Agrárias ou de Ciências Biológicas, ou mestrando/a das referidas áreas.
- 1.7 O mestrando/a referido no item anterior, aprovado e classificado, somente poderá matricular-se no curso de Doutorado, mediante a apresentação do diploma de Mestrado credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação ou cópia da ata de defesa da dissertação em que conste a sua aprovação.
- 1.8 Os referidos documentos comprobatórios devem estar assinados por autoridade



competente e ser obtidos em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou equivalente.

- 1.9 Informações sobre o PPGATR/UFAM podem ser obtidas na página eletrônica <http://www.pgatr.ufam.edu.br> ou pelo e-mail - [agronomatropical@ufam.edu.br](mailto:agronomatropical@ufam.edu.br)
- 1.10 A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Banca Examinadora a ser designada para este fim, por meio de Portaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAM, após a homologação final das inscrições pelo coordenador e vice-coordenador do PPGATR/UFAM.
- 1.11 Poderá ingressar no curso de Mestrado ou de Doutorado a pessoa aprovada e classificada no Processo Seletivo, desde que cumpra as exigências para a efetivação da matrícula, inclusive com a entrega do comprovante de conclusão do curso de graduação ou de mestrado, reconhecido pelo MEC, ou equivalente, respectivamente.
- 1.12 A pessoa aprovada e classificada deverá efetivar sua matrícula no período regular, conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo (anexo II), perdendo o direito à vaga se não a efetivar. É possível, mediante requerimento à coordenação do PPGATR, efetivar a matrícula no próximo período letivo.
- 1.13 A pessoa aprovada, mas não classificada até o limite de vagas deste Edital, integrará uma lista de espera por ordem de classificação final do Processo Seletivo.
- 1.14 A pessoa da lista de espera poderá ser chamada sucessivamente, pela ordem de classificação, quando houver desistência ou não efetivação de matrícula de pessoa aprovada e classificada.
- 1.15 A matrícula no PPGATR/UFAM implicará na aceitação do Regimento Interno e de outras normas do Programa e da UFAM.
- 1.16 Além dos documentos entregues no ato da matrícula, outros poderão ser requeridos para a emissão do diploma obtido no PPGATR/UFAM, em conformidade com a legislação em vigor.
- 1.17 Ao futuro egresso será outorgado o Diploma de Mestre ou de Doutor em Agronomia Tropical.
- 1.18 Por ocasião do pedido de inscrição a pessoa deve indicar o grupo em pretende desenvolver sua dissertação ou tese, conforme especificado a seguir:

**Linhas de Pesquisa: 1 - DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE CULTURAS TROPICAIS**

**Grupo 1 – Solos, Nutrição de Plantas e Restauração Ecológica**

Prof. Hedinaldo Narciso Lima

Prof. José Zilton Lopes Santos

Prof. Aleksander Westphal Muniz

Número de vagas ofertadas por este grupo – 2 vagas para Mestrado

**Grupo 2 – Biotecnologia Agrícola e Fitossanidade**

Prof. Agno Nonato Serrão Acioli

Profa. Ana Francisca Tibúrcia de Amorim Ferreira e Ferreira

Profa. Jânia Lília da Silva Bentes Lima

Profa. Sônia Maria Figueiredo Albertino

Número de vagas ofertadas por este grupo – 3 vagas para Mestrado



**Grupo 3 – Cultivo, Multiplicação, Reprodução, Melhoramento de Plantas e Pós-colheita**

Profa. Aline Ellen Duarte de Sousa

Prof. André Luiz Atroch

Profa. Ângela Maria da Silva Mendes

Prof. Fábio Medeiros Ferreira

Profa. Sônia Maria Figueiredo Albertino

Número de vagas ofertadas por este grupo – 4 vagas para Mestrado e 5 vagas para Doutorado

**Linhas de Pesquisa: 2 – MANEJO DA AGROBIODIVERSIDADE**

**Grupo 1 – Manejo da Agrobiodiversidade**

Profa. Albejamere Pereira de Castro

Prof. Henrique Pereira dos Santos

Prof. Francisco Célio Maia Chaves

Número de vagas ofertadas por este grupo – 2 vagas para Mestrado e 2 vagas para Doutorado

- 1.19 A designação de orientadores para os candidatos aprovados é atribuição da Coordenação do Programa, com base na produtividade dos docentes e número atual de orientados. Portanto, a simples presença na lista anterior não garante vagas de orientação para os docentes do Programa e não gera qualquer expectativa de orientação com orientador específico por parte dos candidatos ao processo seletivo.

**2. Das vagas**

- 2.1. O número de vagas ofertado está especificado a seguir:

**2.1.1. Para o Curso de Mestrado**

i – oito vagas regulares;

ii – duas vagas suplementares;

iii – uma vaga para a formação dos servidores da UFAM.

**2.1.2. Para o curso de Doutorado**

i – sete vagas regulares;

ii – duas vagas suplementares.

- 2.2. As vagas suplementares visam atender à política de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, em observância à Portaria Normativa nº 13 do MEC, de 11 de maio de 2016 ([https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21520493/do1-2016-05-12-portaria-normativa-n-13-de-11-de-maio-de-2016-21520473](https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21520493/do1-2016-05-12-portaria-normativa-n-13-de-11-de-maio-de-2016-21520473)).

- 2.3. A pessoa que concorrer à vaga suplementar, indicará a sua condição no campo específico



do formulário de inscrição.

- 2.4. As vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação, conforme os seguintes procedimentos:
  - i Serão primeiramente distribuídas as vagas regulares, considerando-se a classificação geral das pessoas concorrentes, sem distinção entre autodeclaradas e não autodeclaradas.
  - ii - Uma vez preenchidas as vagas regulares, exclusivamente as pessoas classificadas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas e pessoas com deficiência remanescentes, concorrerão às vagas suplementares conforme a ordem de classificação.
- 2.5. As vagas suplementares não preenchidas serão extintas.
- 2.6. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos e indígenas serão entrevistados, conforme calendário deste edital, por uma comissão de heteroidentificação, seguindo a Resolução N.º 020 de 16 de agosto de 2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas (<https://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/sei23105018212202111.pdf>).
- 2.7. Os candidatos autodeclarados indígenas deverão apresentar, conforme calendário deste edital, documento de comprovação do povo/etnia/comunidade organização/associação indígena a qual pertença.
- 2.8. O candidato que possuir homologação de autodeclaração de negro (preto e pardo) ou indígena, quilombolas, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos superiores ou na pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito da UFAM, poderá apresentá-la em substituição aos documentos que forem exigidos em edital para esta finalidade, desde que devidamente comprovada a autenticidade pela Comissão Geral de Heteroidentificação.
- 2.9. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pelas comissões setoriais de heteroidentificação.
- 2.10. Será convocado para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a 03 (três) vezes o número de vagas suplementares previstas no edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.
- 2.11. Os procedimentos de heteroidentificação deverão ser realizados antes da divulgação do resultado da classificação final do certame.
- 2.12. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou descumprir qualquer norma da resolução N.º 020/2021-CONSEPE/UFAM ou do instrumento convocatório será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 2.13. Caberá recurso da decisão da comissão setorial às instâncias competentes.

### 3. DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 3.1. A concessão de bolsa a ingressante deste Edital dependerá da disponibilidade de quotas das agências de fomento.
- 3.2. Havendo disponibilidade de bolsa, a pessoa interessada deverá atender às exigências estabelecidas pela respectiva agência de fomento concedente e aos critérios da Comissão



de Bolsas do PPGATR/UFAM.

- 3.3. O Coordenador do PPGATR/UFAM designará a Comissão de Bolsas, à qual competirá estabelecer a ordem de classificação na distribuição de bolsas, com base nos critérios e exigências referidos no item anterior.
- 3.4. A pessoa interessada em concorrer a bolsa de estudos deverá preencher e submeter formulário socioeconômico, o qual será disponibilizado aos classificados, oportunamente.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O pedido de inscrição será submetido, no período de 20/10/2024 a 29/10/2024, exclusivamente na forma on-line, por meio do requerimento de inscrição disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.pgatr.ufam.edu.br>.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. É obrigatório entregar (fazer o upload) juntamente com o formulário de inscrição, preenchido de forma on-line no endereço eletrônico <http://www.pgatr.ufam.edu.br>, todos os documentos abaixo relacionados em formato portátil (PDF: Portable Document Format):

i - Documentos pessoais: documento de identidade, CPF e comprovante de residência, em arquivo único.

ii - Curriculum Vitae no formato Lattes ([lattes.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br)), e devidos comprovantes (por exemplo - artigos em periódicos, livros e capítulos de livro, participações em projetos de pesquisa, iniciação científica, monitoria). O currículo Lattes e os comprovantes, apesar de solicitados na inscrição, não serão considerados para homologar os candidatos inscritos. No entanto, a ausência de envio, ensejará na atribuição da nota equivalente na respectiva etapa.

4.3.1. Devem ser inseridos somente os comprovantes dos itens do currículo para os quais há previsão de pontuação na prova de títulos, conforme o Anexo I deste Edital (em arquivo único).

4.4. O candidato ao curso de mestrado deverá apresentar, por ocasião do pedido de inscrição, uma carta de intenção, até duas laudas, na qual explicita sua motivação para cursar o Mestrado em Agronomia Tropical (Por que você deseja cursar o mestrado?) e apresente a ideia de pesquisa que gostaria de desenvolver em uma futura dissertação, a qual deverá adequar-se à Área de Concentração de Produção Vegetal.

4.5. O candidato ao Doutorado deve inserir a sua Proposta do Projeto de Pesquisa, elaborada em no máximo 10 laudas, em arquivo único no formato pdf, obedecendo o disposto no subitem 5.2.3. deste Edital.

4.6. Somente serão aceitos os arquivos em pdf com tamanho máximo de 10 MB (dez megabites).

4.7. Caso os arquivos a serem enviados ultrapassem 10 MB (dez megabites), recomenda-se utilizar compressores de pdf disponíveis na internet, cuidando para que os arquivos mantenham os padrões de qualidade e legibilidade dos documentos originais.

4.8. Serão desconsiderados, para fins de inscrição, os documentos ilegíveis, incompletos,



- rasurados ou sem a devida identificação, bem como os documentos em branco ou sem assinatura, quando esta se fizer necessária.
- 4.9. Será desconsiderado, para fins de inscrição, Curriculum Lattes ou equivalente sem os comprovantes mínimos de formação ou com comprovantes em mais de um arquivo ou em formato diferente do estabelecido neste Edital.
  - 4.10. São considerados comprovantes mínimos de formação: diploma de graduação ou equivalente para o Mestrado; diploma de graduação e de mestrado ou equivalentes para o Doutorado.
  - 4.11. O Curriculum Lattes ou equivalente e seus comprovantes a serem anexados no ato de inscrição serão utilizados para contabilização dos pontos referentes à Prova de Títulos, não sendo permitida a anexação posterior de novos documentos ou comprovantes
  - 4.12. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
  - 4.13. Comprovando-se a falsidade da declaração, a pessoa será eliminada do processo seletivo e, se tiver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
  - 4.14. As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa interessada, podendo ser excluído do processo seletivo quem o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado posteriormente que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.
  - 4.15. Será indeferido o pedido de inscrição que não atenda aos critérios estabelecidos neste Edital.
  - 4.16. O preenchimento irregular do formulário de inscrição ou a falta de qualquer dos documentos implicará no indeferimento do pedido de inscrição.
  - 4.17. Não será permitido, em qualquer hipótese, o envio de novos documentos durante a etapa recursal.
  - 4.18. Não será aceito, em nenhuma hipótese, pedido de inscrição condicional, incompleto, extemporâneo ou por quaisquer outros meios que não os especificados neste Edital.
  - 4.19. A conferência da documentação da pessoa aprovada e classificada no certame é a última condição para o ingresso no Curso.
  - 4.20. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não se poderá alegar desconhecimento.
  - 4.21. Aos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, além dos documentos exigidos anteriormente, deverão entregar, no ato da inscrição, os documentos relacionados a seguir:
  - 4.22. Para candidatos autodeclarados indígenas, entregar declaração de pertencimento ao grupo étnico com assinatura da liderança e duas testemunhas. Não será aceito o documento RANI/FUNAI;
  - 4.23. Para candidatos autodeclarados pretos e pardos, entregar vídeo do(a) candidato(a) com o documento de identidade, ou outro documento oficial, em mãos ao lado da face, fazendo a sua autodeclaração. As instruções para gravação deste vídeo estão descritas a seguir.



- O(a) candidato(a) deverá anexar um vídeo individual recente, portando (segurando) um documento de identificação oficial, de modo a garantir a nitidez e visibilidade das imagens, tanto do(a) candidato(a), quanto da documentação
  - No vídeo, o(a) candidato(a) deverá ler a seguinte frase: Eu, “dizer o nome”, inscrito no processo seletivo “(nome do Processo Seletivo)”, me autodeclaro “dizer a opção”: Preto(a) ou Pardo(a);
  - O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, com as seguintes características: Boa iluminação; Fundo branco; Sem maquiagem; Cabelo solto; Sem Óculos; Sem filtros de edição; Boa resolução;
  - Para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, entregar documento de autodeclaração e de ciência da gravação de imagem e das implicações decorrentes da autodeclaração.
- 4.24. Os candidatos deficientes, que desejem concorrer às vagas suplementares, deverão apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- 4.25. A homologação preliminar das inscrições será divulgada conforme consta no anexo II do edital.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

### 5.1 Processo Seletivo para o curso de Mestrado

5.1.1. Etapa I – Prova de Conhecimentos, com 10 questões de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 e notas de 0 (zero) a 10 (dez). A pessoa com nota menor que 7,0 (sete) será eliminada.

5.1.2. Etapa II – Prova de Títulos, de caráter classificatório, com peso 1 (um).

i - Os comprovantes referentes à prova de títulos devem ser identificados, enumerados e organizados na ordem, de acordo com o Anexo I.

5.1.3. Será atribuída nota 10 ao currículo que alcançar maior pontuação, cabendo aos demais nota proporcional àquele de maior pontuação.

5.1.4 A nota obtida na prova de conhecimentos será adotada como critério de desempate, quando necessário.

### 5.1.5 Etapa I – Prova de Conhecimentos

i - A prova de conhecimentos será realizada no dia **12/11/2024**, das 09h00 às 12h00 (horário de Manaus-AM).

ii - O local da Prova de Conhecimentos será publicado, por meio do endereço eletrônico <http://www.pgatr.ufam.edu.br>, até 72 horas antes da sua realização.

iii - A prova será aplicada no Campus da UFAM, no setor sul, em Manaus, e em outras cidades, caso haja demanda. Os locais da Prova de Conhecimentos serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.pgatr.ufam.edu.br>, até o dia **09 de novembro de 2024**.



- iv - A realização da Prova de Conhecimentos fora de Manaus-AM está condicionada ao aceite de colaboradores de IES, preferencialmente públicas, disponíveis para aplicá-la. Caso no local inicialmente escolhido pela pessoa não haja essa colaboração, ela poderá escolher um dos outros locais onde a prova será aplicada e informar à Banca Examinadora até 24 horas após a divulgação prevista no item anterior.
- v - Recomenda-se aos inscritos que compareçam ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início da aplicação da prova, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta);
- vi - Não será permitido o ingresso de qualquer pessoa após o horário previamente marcado para o início da aplicação da prova;
- vii – O ingresso ao local da prova somente será autorizado, mediante a apresentação de documento de identificação com foto;
- viii - É vedado ingresso de qualquer pessoa ao local da prova portando arma de qualquer natureza;
- ix - A Prova de Conhecimentos deverá ser feita pela própria pessoa, à mão, não sendo permitida a interferência e, ou a participação de outras pessoas, salvo nos casos em que a pessoa tenha indicado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação por si mesma;
- x - Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre as pessoas concorrentes ou com terceiros, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
- xi - Por motivo de segurança, ninguém poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova;
- xii - A pessoa não poderá levar o caderno de questões, sob qualquer hipótese, sendo eliminada deste Processo Seletivo, quem o fizer;
- xiii - Se, por qualquer motivo, qualquer das questões da Prova de Conhecimentos for anulada, o valor da questão será atribuído integralmente a todas as pessoas concorrentes;
- xiv - Não haverá segunda chamada para a realização de nenhuma das etapas do Processo Seletivo, independente da motivação, ficando a pessoa que não cumprir as exigências, automaticamente eliminada do processo seletivo.
- xv - O resultado preliminar da etapa I será divulgado no endereço eletrônico <http://www.pgatr.ufam.edu.br>, no dia **18/11/2024**.
- xvi - O resultado final da etapa I será divulgado no endereço eletrônico <http://www.pgatr.ufam.edu.br>, até o dia **22/11/2024**.
- 5.1.6 A Prova de Conhecimentos, contendo questões objetivas e subjetivas - cujos critérios de correções e pontuação constam no Anexo III, visa avaliar o/a candidato/a no que se refere aos conhecimentos sobre área de Concentração do Programa, isto é, Produção Vegetal, e versará sobre os seguintes temas:
- i - Cultivo, Multiplicação, Reprodução de Plantas e Pós-colheita



- ii - Estatística Experimental
- iii - Fisiologia Vegetal
- iv - Fitossanidade
- v - Manejo da Agrobiodiversidade
- vi. - Solos e Nutrição de Plantas

5.1.7 Não há indicação de referência bibliográfica específica para a referida Prova.

## 5.2. Processo Seletivo para o curso de Doutorado

- 5.2.1. Etapa I - Análise da Proposta de Projeto de Pesquisa e Defesa, via remota, terá caráter eliminatório e classificatório, com peso 02 (dois). Será eliminada do certame a pessoa que obtiver nota inferior a 7,0 (sete).
- 5.2.2. Etapa II – Prova de Títulos, de caráter classificatório, com peso 1 (um).

5.2.3. Etapa I - Análise da Proposta de Projeto de Pesquisa e Defesa: A Proposta de Projeto Científico deverá ser focada na área de concentração do Programa e conter os seguintes itens:

**Título:** Contendo uma mensagem clara, direta e precisa sobre a temática e as principais questões da pesquisa.

**Resumo e palavras-chave:** texto em parágrafo único de no mínimo 200 e no máximo 400 palavras.

**Introdução:** delimitação do assunto, situando o tema proposto na Área de Concentração do PPGATR (Produção Vegetal), bem como na linha de pesquisa pretendida.

**Justificativa:** motivação de ordem teórica/prática que indique a relevância acadêmica da pesquisa, sua contribuição original.

**Objetivos:** redação clara e sucinta que indique o que se pretende alcançar com a pesquisa, com ênfase em seus resultados esperados.

**Referencial teórico e analítico:** devem ser explicitados os pressupostos conceituais do trabalho, o estado da arte do conhecimento sobre o tema da pesquisa e sua abordagem teórico-metodológica.

**Procedimentos Metodológicos:** indicação dos métodos e das técnicas de obtenção e de análise dos dados a serem empregados em cada fase ou objetivo da pesquisa, e suas referências.

**Orçamento:** Indicação do custo total do projeto e o detalhamento nas rubricas de custeio (despesas com deslocamento, material de consumo, serviços de terceiros etc.) e capital (material permanente e equipamentos etc.), na forma de tabela.

**Cronograma:** Indicação da distribuição no tempo de fases previstas para os 48 meses do doutorado, apresentado na forma de quadro contendo, nas linhas, as atividades e, nas colunas, a unidade de tempo (mês), numerados em ordem sequencial.



**Referências:** listagem em ordem alfabética por primeiro autor das bibliografias citadas.

- 5.2.4. A Proposta do Projeto deverá ter até 10 laudas e ser formatada em tamanho A4, seguindo as normas atuais da ABNT, espaçamento 1 a 1,5 e letras tipo Arial tamanho 11. O nome da pessoa interessada deverá constar no nome do arquivo digital em pdf, mas não deve, em nenhuma hipótese, constar do texto da proposta de projeto.
- 5.2.5. Na capa, além do título, deverá ser identificada a linha de pesquisa do PPGATR, conforme item 1.18, com a qual a proposta de projeto está relacionada.
- 5.2.6. A defesa será realizada, nos dias 18 a 20 de novembro de 2024, via Google Meet, cujo link será informado no dia de realização da defesa, exclusivamente através do e-mail fornecido pela pessoa interessada, sendo de sua inteira responsabilidade verificar todas as caixas de entrada do e-mail fornecido, incluindo pop-ups e a lixeira eletrônica.
- 5.2.7. Em nenhuma hipótese, a Análise da Proposta de Projeto e Defesa (Etapa I) serão realizadas em local, data ou horário diferentes do estabelecido neste Edital.
- 5.2.8. A pessoa que se retirar ou se ausentar da sala virtual durante a realização da defesa não poderá retornar em hipótese alguma, salvo comprovada e imprevisível falha técnica.
- 5.2.9. Não haverá segunda chamada para a realização da Etapa I do Processo Seletivo, independente da motivação, ficando a pessoa que não cumprir as exigências, automaticamente eliminada do processo seletivo.
- 5.2.10. Durante a realização da etapa I, não será permitida qualquer espécie de consulta ou a comunicação das pessoas concorrentes entre si ou com terceiros, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens.
- 5.2.11. A análise da Proposta do projeto e defesa serão realizadas nos **dias 18 a 20 de novembro**, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 (horário de Manaus-AM), conforme necessidade, em função do número de inscrições homologadas.
- 5.2.12. A ordem de chamada para a realização da defesa e análise da Proposta do Projeto Científico obedecerá a ordem indicada na lista definitiva de inscrições homologadas.
- 5.2.13. O link para acesso à sala virtual, Google Meet, será enviado individualmente exclusivamente por e-mail, com antecedência mínima de 30 minutos do início da defesa.
- 5.2.14. A apresentação e defesa da proposta de projeto de pesquisa será realizada em até 60 (sessenta) minutos. Será concedido ao candidato o tempo de até 30 minutos para apresentar sua proposta, podendo utilizar-se de ferramentas de informática para sua apresentação. O tempo restante será utilizado pela Banca Examinadora para arguição do candidato.
- 5.2.15. Para a avaliação do projeto e da defesa serão adotados os seguintes critérios e pontuação:

Critérios de avaliação	Pontuação máxima
Projeto	
1. Tema e justificativa	1,0



2. Objetivos e procedimentos metodológicos	1,0
3. Procedimentos metodológicos	1,0
4. Adequação à área de concentração e linha de pesquisa	1,0
5. Referencial teórico e apresentação da proposta.	1,0
<b>Subtotal</b>	<b>5,0</b>
Apresentação e Defesa	
1. Domínio e capacidade de delimitação do tema/objeto da pesquisa apresentada em acordo com a linha de pesquisa informada na inscrição.	1,0
2. Capacidade de síntese e domínio teórico metodológico.	1,0
3. Disposição lógica do raciocínio.	1,0
4. Concisão e coerência argumentativa.	1,0
5. Exequibilidade da orientação e da execução da pesquisa proposta.	1,0
<b>Subtotal</b>	<b>5,0</b>

- 5.2.16. Cada avaliador atribuirá sua nota individual, com base nos critérios e pontuação estabelecidos acima. A nota desta Etapa será a soma da pontuação obtida na Análise da Proposta do Projeto (máximo 5,0 pontos) e na Defesa (máximo 5,0 pontos). A nota do candidato nesta etapa será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
- 5.2.17. Todas as arguições serão gravadas, devendo a pessoa, no início da reunião, apresentar um documento pessoal de identidade com foto para a comprovação da sua identidade.
- 5.2.18. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 5.2.19. Será eliminada do Processo Seletivo a pessoa que apresente a Proposta do Projeto Científico contendo qualquer ilicitude com relação à propriedade intelectual.
- 5.2.20. A divulgação do resultado preliminar da Etapa I (Análise da Proposta do Projeto Científico e Defesa) ocorrerá no dia **21/11/2024** no endereço eletrônico <http://www.pgatr.ufam.edu.br>.
- 5.2.21. A divulgação do resultado final da Etapa I (Análise da Proposta do Projeto Científico e Defesa) ocorrerá até o **27/11/2024**, no endereço eletrônico <http://www.pgatr.ufam.edu.br>.

## 6. Etapa II – Prova de Títulos (Mestrado e Doutorado).



- 6.1. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, com peso 1, e somente participará dessa prova a pessoa aprovada na Etapa I.
- 6.2. Não serão aceitas cópias do Currículo Lattes e dos comprovantes fora do prazo.
- 6.3. Na Prova de Títulos serão consideradas apenas as produções e atividades especificadas no Anexo I.
- 6.4. Os comprovantes devem ser identificados, enumerados e organizados na ordem de acordo com o Anexo I.
- 6.5. Será atribuída nota 10 ao currículo que alcançar maior pontuação, cabendo aos demais nota proporcional àquele de maior pontuação.
- 6.6. A divulgação do resultado preliminar da Etapa II (análise de currículo) terá a divulgação no dia **28/11/2024** no endereço eletrônico <http://www.pgatr.ufam.edu.br>.
- 6.7. A divulgação do resultado final da Etapa II (análise de currículo) terá a divulgação no dia **03/12/2024** no endereço eletrônico <http://www.pgatr.ufam.edu.br>

## 7. DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. Da Classificação Final participarão apenas as pessoas aprovadas nas Fases Eliminatórias do Mestrado ou Doutorado.
- 7.2. A nota final (NF) será a média ponderada das notas obtidas nas etapas do Processo Seletivo, calculada como segue:

### 7.2.1. Cálculo da Nota Final – Mestrado

$$NF = [(NPC \times 2) + (NPT)]/3$$

**Legenda:**

NPC = Nota da Prova de Conhecimentos;

NPT = Nota da Prova de Títulos (análise de currículo).

### 7.2.2. Cálculo da Nota Final - Doutorado

$$NF = [(NAPPPD \times 2) + (NAC)]/3$$

**Legenda:**

NAPPPD = Nota da Análise da Proposta do Projeto de Pesquisa e Defesa;

NPT = Nota da Prova de Títulos (análise de currículo).

- 7.3. A Classificação Final obedecerá à ordem decrescente da Nota Final – NF.



- 7.4. Na hipótese de igualdade da Nota Final – NF, para fins de classificação, terá preferência, pessoa:
- i - que obtiver maior Nota na Análise da Proposta do Projeto Científico e Defesa, para o doutorado, e maior Nota na Prova de Conhecimentos, para o mestrado;
  - ii - que possuir maior número de artigos publicados;
  - iii - que tiver participação em maior número de projeto de pesquisa financiados por agências de fomento;
  - iv - que for mais idoso.
- 7.5. A lista de pessoas classificadas, nominará os aprovados até o limite de vagas ofertadas neste edital. As demais pessoas aprovadas, mas não classificadas, comporão a lista de espera, em ordem de classificação.
- 7.6. A divulgação do resultado preliminar da classificação final será realizada no dia **04/12/2024**, no endereço eletrônico <http://www.pgatr.ufam.edu.br/>.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A pessoa poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra os resultados preliminares nas etapas do Processo Seletivo, dispondo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados do dia imediatamente seguinte ao da data da publicação do ato objeto de impugnação, conforme procedimentos disciplinados neste Edital.
- 8.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que a pessoa interessada se julgar prejudicada, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.
- 8.3. O recurso deverá ser interposto por petição subscrita pela pessoa interessada ou, excepcionalmente, por procurador habilitado com poderes específicos, munido de procuração autenticada em cartório.
- 8.4. O recurso deverá ser enviado pela pessoa interessada para o *e-mail* [agronomiatropical.selecao@gmail.com](mailto:agronomiatropical.selecao@gmail.com).
- 8.5. O recurso deverá formar com os respectivos comprovantes um único processo assinado pela pessoa interessada, com cada folha numerada e contendo a sua assinatura.
- 8.6. Não serão aceitos recursos entregues e/ou enviados por meios diferentes dos descritos neste Edital ou apresentados fora dos prazos estabelecidos.
- 8.7. Não será possível, na etapa recursal, o envio de novos documentos que deveriam ter sido apresentados no ato de inscrição.
- 8.8. Recursos cujo teor desprezite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos contra decisões ou resultados finais ou definitivos das etapas de seleção ou pedidos de revisão de recursos.
- 8.10. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do interessado.

## 9. DAS MATRÍCULAS

- 9.1. A pessoas aprovada e classificada dentro do limite de vagas especificado anteriormente



poderá efetuar sua matrícula no período a ser informado posteriormente, na secretaria do PPGATR, apresentando os seguintes documentos:

- 9.2. Comprovante de residência.
- 9.3. Original e Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor.
- 9.4. Original e Cópia do Certificado de Reservista, para pessoa do sexo masculino.
- 9.5. Original e Cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou passaporte, para pessoa estrangeira.
- 9.6. Original e Cópia do diploma de graduação, reconhecido pelo MEC ou equivalente, ou declaração de conclusão.
- 9.7. Original e cópia do diploma de mestrado, reconhecido pelo MEC ou equivalente, ou Ata de defesa para ingressar no doutorado.
- 9.8. Original e Cópia do Histórico Escolar da Graduação ou do Mestrado, para que concorre ao Doutorado, devidamente assinado e carimbado pela IES emitente.
- 9.9. Fica a critério do PPGATR a solicitação de outros documentos que forem considerados necessários para efetivação da matrícula.
- 9.10. A pessoa classificada que, por quaisquer motivos, não efetivar sua matrícula no prazo devido, perderá o direito à vaga conquistada.
- 9.11. A pessoa da lista de espera que for convocada pela Coordenação do Programa para matrícula, obedecerá à mesma exigência documental descrita nos itens e em obediência ao estabelecido no ato da convocação.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A pessoa aprovada neste Processo Seletivo terá 12 meses, a contar da matrícula, para comprovar Proficiência em Língua Inglesa. Serão aceitos comprovantes emitidos por Instituições de Ensino especializadas.
- 10.2. A inscrição ao Processo Seletivo implica na aceitação das normas e das instruções contidas neste Edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a ser publicados.
- 10.3. Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização da prova, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.
- 10.4. Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do processo seletivo, em qualquer etapa.
- 10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora, ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Federal da UFAM.

Manaus, 12 de setembro de 2024.

Profa. Dra. Adriana Malheiro Alle Marie  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



## ANEXO I

### CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE OU EQUIVALENTE

O cálculo da nota da prova de títulos dos candidatos aprovadas obedecerá a fórmula seguinte:

$$NAC = 5 + 5 X (\text{pontuação total do candidato} - \text{Anexo I})/100$$

(NAC = nota da análise do Currículo Lattes ou equivalente)

Item	DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
1	<b>Atividades Curriculares e Extracurriculares</b> (máximo de 30 pontos)		
1.1	Mestrado Stricto Sensu na área de Ciências Agrárias ou Ciências Biológicas (exclusivamente para pessoa candidata ao Curso de Doutorado) - 20 pontos		
1.2	Especialização Lato Sensu na área de Ciências Agrárias Ciências Biológicas exclusivamente para pessoa candidata ao Curso de Mestrado) - 10 pontos		
1.3	Estágio, extensão e monitoria na área de formação – 2 pontos/semestre		
1.4	Cursos extracurriculares na área de Ciências Agrárias ou afim - 1 ponto/curso (mínimo de 6 horas de duração)		
1.5	Docência em nível superior - 5 pontos/semestre		
1.6	Docência em nível médio ou fundamental - 5 pontos/ano		
1.7	Iniciação Científica, Tecnológica ou à Docência - 10 pontos/ano		
<b>Subtotal – Item 1</b>			
2	<b>Publicações - máximo de 70 pontos</b>		
2.1	Trabalho apresentado em congresso	Nacional	Internacional
	Apresentação oral	3	4
	Apresentação poster	2	3
2.2	Artigo científico publicado ou aceito		
	Qualis A	25	
	Qualis B1 e B2	15	
	Qualis B3 a B5	10	
	Qualis C	3	
2.3	Livro na área de Ciências Agrárias ou Ciências Biológicas – 10 pontos/publicação		
2.4	Capítulo de livro na área de Ciências Agrárias ou Ciências Biológicas – 5 pontos/publicação		
2.5	Patente na área de ciências agrárias ou ciências biológicas – 15 pontos/patente		
2.6	Produção Técnica ou Científica relevante, desenvolvida por meio de Projeto		



	de Pesquisa e Premiações em Eventos Científicos não computados nos demais itens: 1,0 ponto/produção ou premiação (máximo de 2,0 pontos)	
<b>Subtotal – Item 2</b>		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		

*Caravana Malheur Jose Maria*



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
Impugnação do edital	Prazo de 3 dias úteis após a publicação	Exclusivamente por <i>e-mail</i> <a href="mailto:agronomiatropical.selecao@gmail.com">agronomiatropical.selecao@gmail.com</a>
Período de submissão dos pedidos de Inscrições	20/10/2024 a 29/10/2024	Exclusivamente pelo formulário de inscrição disponível no site <a href="https://pgatr.ufam.edu.br">https://pgatr.ufam.edu.br</a> .
Divulgação da homologação preliminar das inscrições	31/10/2024	<a href="http://www.pgatr.ufam.edu.br">www.pgatr.ufam.edu.br</a> , ou secretaria do Programa, localizada na Av. Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 6200, Campus Universitário da UFAM, Setor Sul, Bloco FCA – ICB Pós-Graduação, 2º andar, 69080-900, Manaus, AM.
Interposição de recursos em face da homologação preliminar das inscrições	01/11/2024 e 04/11/2024	Exclusivamente por <i>e-mail</i> <a href="mailto:agronomiatropical.selecao@gmail.com">agronomiatropical.selecao@gmail.com</a>
Divulgação da homologação final das inscrições	06/11/2024	<a href="http://www.pgatr.ufam.edu.br">www.pgatr.ufam.edu.br</a> , ou na Secretaria do Programa.
<b>SELEÇÃO MESTRADO</b>		
<b>Etapa I - Prova de Conhecimentos</b>	12/11/2024	Campus da UFAM, no setor sul, em Manaus e em outras cidades, caso haja demanda. Os locais da Prova de Conhecimentos serão divulgados no endereço eletrônico <a href="http://www.pgatr.ufam.edu.br">http://www.pgatr.ufam.edu.br</a> até 72 horas antes do início.
Divulgação do resultado preliminar da Etapa I	<u>18/11/2024</u>	<a href="http://www.pgatr.ufam.edu.br">www.pgatr.ufam.edu.br</a> , ou na Secretaria do PPGATR.
Interposição de recursos em face do resultado preliminar da Etapa I	<u>19/11/2024</u> e <u>21/11/2024</u>	Exclusivamente por <i>e-mail</i> <a href="mailto:agronomiatropical.selecao@gmail.com">agronomiatropical.selecao@gmail.com</a>
Divulgação do resultado final da Etapa I	<u>22/11/2024</u>	<a href="http://www.pgatr.ufam.edu.br">www.pgatr.ufam.edu.br</a> , ou na Secretaria do PPGATR.
Etapa II – Análise de Currículo	25/11/2024	Secretaria do Programa
Divulgação do resultado preliminar da Etapa II	26/11/2024	<a href="http://www.pgatr.ufam.edu.br">www.pgatr.ufam.edu.br</a> , ou na Secretaria do PPGATR.
Interposição de recursos em face do resultado preliminar da Etapa I	<u>26/11/2024</u> a <u>28/11/2024</u>	Exclusivamente por <i>e-mail</i> <a href="mailto:agronomiatropical.selecao@gmail.com">agronomiatropical.selecao@gmail.com</a>
Divulgação do resultado definitivo da Etapa II	<u>29/11/2024</u>	<a href="http://www.pgatr.ufam.edu.br">www.pgatr.ufam.edu.br</a> , ou na Secretaria do PPGATR.
<b>SELEÇÃO DOUTORADO</b>		



Etapa I - Análise da Proposta do Projeto Científico e Defesa.	18/11/2024 e 20/11/2024	Link será enviado exclusivamente para o e-mail fornecido no ato de inscrição, com antecedência mínima de 30 minutos.
Divulgação do resultado preliminar da Etapa I	<u>21/11/2024</u>	<a href="http://www.pgatr.ufam.edu.br">www.pgatr.ufam.edu.br</a> ou Secretaria do PPGATR.
Interposição de recursos em face da divulgação do resultado preliminar da Etapa I	22/11/2024 a 25/11/2024	Exclusivamente por e-mail <a href="mailto:agronomatropical.selecao@gmail.com">agronomatropical.selecao@gmail.com</a>
Divulgação do resultado final da Etapa I	27/11/2024	<a href="http://www.pgatr.ufam.edu.br">www.pgatr.ufam.edu.br</a> ou Secretaria do PPGATR
Etapa II - Análise de Currículo	28/11/2024	Secretaria do PPGATR
Divulgação resultado preliminar da Etapa II	28/11/2024	<a href="http://www.pgatr.ufam.edu.br">www.pgatr.ufam.edu.br</a> ou na Secretaria do PPGATR.
Interposição de recursos em face do resultado preliminar da Etapa II	29/11/2024 a 02/12/2024	Exclusivamente por e-mail <a href="mailto:agronomatropical.selecao@gmail.com">agronomatropical.selecao@gmail.com</a>
Divulgação do resultado definitivo da Etapa II	03/12/2024	<a href="http://www.pgatr.ufam.edu.br">www.pgatr.ufam.edu.br</a> ou Secretaria do PPGATR.
<b>Classificação Final – Mestrado e Doutorado</b>		
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	04/12/2024	<a href="http://www.pgatr.ufam.edu.br">www.pgatr.ufam.edu.br</a>
Interposição de recursos em face do resultado preliminar da Classificação Final	05/12/2024 e 06/12/2024	Exclusivamente por e-mail <a href="mailto:agronomatropical.selecao@gmail.com">agronomatropical.selecao@gmail.com</a>
Convocação para o procedimento de Heteroidentificação	09/12/2024	E-mail do candidato
Procedimento de Heteroidentificação	10/12/2024	A definir
Resultado Preliminar da Heteroidentificação	11/12/2024	<a href="http://www.pgatr.ufam.edu.br">www.pgatr.ufam.edu.br</a>
Interposição de Recursos por Escrito	11 a 13/12/2024	Exclusivamente por e-mail <a href="mailto:agronomatropical.selecao@gmail.com">agronomatropical.selecao@gmail.com</a>



Resultado Final da Heteroidentificação	16/12/2024	<a href="http://www.pgatr.ufam.edu.br">www.pgatr.ufam.edu.br</a>
<b>Divulgação da Classificação Final</b>	17/12/2024	<a href="http://www.pgatr.ufam.edu.br">www.pgatr.ufam.edu.br</a>
Matrícula institucional dos aprovados	A definir	Na Secretaria do PPGATR
Início das Aulas (previsão)	Março de 2025	Setor Sul do Campus, Prédio BIOAGRO, 2.o andar. Av. Rodrigo Octávio J. Ramos, 6200. 69080-900. Manaus, AM.

### ANEXO III

Critérios de correção das questões da prova de conhecimentos:

1. Aspectos formais (2,0 pontos):
  - 1.1. Organização geral do texto (1,0 ponto)
  - 1.2. Adequação à norma escrita culta (1,0 ponto)
  
2. Redação do corpo das respostas (8,0 pontos):
  - 2.1. Clareza na exposição do ponto de vista e na perspectiva teórica adotadas - (2,0 pontos)
  - 2.2. Demonstração de conhecimento relativo ao tema desenvolvido - (4,0 pontos)
  - 2.3. Organização argumentativa da resposta com apresentação da questão, desenvolvimento e conclusão (2,0 pontos)